



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.335, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar reforma em praça que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a reforma da Praça São José, localizada entre as ruas Prudente de Moraes e Salvador de Toledo, no centro do município.

Art. 2º O Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
10 de setembro de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos